



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo
Gabinete Diretor

EDITAL

Nº do Processo: 262.00001845/2023-54

Interessado: DE/Projeto Juçara, Diretoria Executiva-DE, Diretoria Litoral Sul-DLS, DLS/Gerencia Vale Do Ribeira e Alto Paranapanema, DLS/GVRAP/Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira

Assunto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PALMEIRA JUÇARA (*EUTERPE EDULIS*) COLETADAS NO INTERIOR DO PETAR

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO DE COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PALMEIRA JUÇARA (*EUTERPE EDULIS*) COLETADAS NO INTERIOR DO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO ALTO DO RIBEIRA - PETAR PARA USO NAS ATIVIDADES DE REPOVOAMENTO, NO ÂMBITO DA PORTARIA NORMATIVA FF Nº 327/2021 QUE TRATA DO PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DA PALMEIRA JUÇARA DA FUNDAÇÃO FLORESTAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 68/2023
PROCESSO DIGITAL SEI.262.00001845/2023-54

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal - FF, instituída pela Lei Estadual Nº 5.208, de 1º de julho de 1986, tendo seu Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual Nº 25.952, de 29 de setembro de 1986, CNPJ. nº 56.825.110/0001-47, órgão vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, por intermédio do Senhor Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº

295.691.718-80, no uso das suas atribuições, torna público o **credenciamento de associação oriunda de comunidades tradicionais interessada na aquisição pela Fundação Florestal de sementes despulpadas de palmeira juçara coletadas no interior do Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira - PETAR**, em atendimento ao Programa de Conservação da Palmeira juçara nas Unidades de Conservação - UCs, que tem por objetivo geral a conservação da espécie nos espaços protegidos de domínio público e de domínio privado, das Zonas de Amortecimento e entorno de UCs, com remanescentes florestais, conforme estabelecido e faculta a Portaria Normativa FF Nº 327/2021.

A compra das sementes da palmeira juçara será feita por Inexigibilidade de Licitação, artigo 25 da Lei 8.666/93, de acordo com as condições e exigências previstas nesse Edital.

O credenciamento, com a entrega da documentação completa, definida no Anexo I, deverá ser entregue eletronicamente para o seguinte endereço: projucara@fflorestal.sp.gov.br. O credenciamento acontecerá de **19/08/2023 a 28/08/2023**.

O resultado dos credenciados será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e seguirá os prazos legais recursais.

Por sua vez, a coleta de sementes poderá acontecer entre **29/08/2023 a 07/12/2023**, contanto que o credenciado tenha recebido por email a Nota de Empenho, Pedido de Compra e tenha sido contatado para agendamento da coleta pela equipe técnica da Fundação Florestal.

Este Edital fica vigente ao até o dia **07/12/2023**.

1. OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto a aquisição de aproximadamente **50.000 (cinquenta mil) quilogramas de sementes despulpadas de palmeira juçara coletadas no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira - PETAR**. Estas sementes serão destinadas a plantios também em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal, conforme Termo de Referência descrito no Anexo I deste Edital. As sementes despulpadas serão adquiridas no valor unitário por quilograma de **R\$ 9,22 (nove reais e vinte e dois)**, em atendimento à Portaria Normativa FF Nº 327/2021.

2. DOS PRODUTOS

2.1. As especificações técnicas para coleta e quanto as sementes a serem

adquiridas encontram-se descritas no **Anexo II – Especificações de Coleta, Qualidade e Acondicionamento das Sementes**.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção Associações que representem Comunidades Tradicionais localizadas no interior ou Zona de Amortecimento do PETAR.

3.1.1. A Unidade de Conservação deverá atestar, por meio de Declaração do Gestor da Unidade de Conservação, que a associação inscrita representa comunidade tradicional localizada no interior ou na Zona de Amortecimento da UC em questão (**Anexo VII**)

3.1.2. Encontram-se impedidos de participar:

- a) Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
- b) Empresas que estejam em falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- c) Empresas que estejam impedidas de contratar com o Governo do Estado, inseridas no e- Sanções.

4. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA - ASSOCIAÇÕES

4.1.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo do **Anexo III** do Edital, datado e assinado pelo representante da associação com identificação legível do(s) signatário(s), sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligibilidade e sua autenticidade.

4.1.2. Deverão apresentar Plano de Coleta (**Anexo IV**) e Proposta de Venda (**Anexo V**).

4.1.3. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cadastro CAUFESP;
- b) Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando a existência da entidade há pelo menos um ano, por meio da data de abertura descrita no documento;
- c) Cópia do estatuto, no qual conste a missão e os objetivos das entidades relacionadas a Comunidades Tradicionais;
- d) Lista dos associados que irão compor a equipe de coletores, com respectivos RG e CPF;
- e) Quando houver, inscrição(s) no RENASEM;
- f) Declaração de não existência de trabalhadores menores

(**Anexo VI**);

g) Declaração do Gestor da Unidade de Conservação (**Anexo VII**);

h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

i) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

j) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

k) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

l) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN);

m) Conta corrente no Banco do Brasil, no nome da associação credenciada.

5. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

5.1. O Formulário de Requerimento (**Anexo III**), a documentação pertinente, o Plano de Coleta (**Anexo IV**) e a Proposta de Venda (**Anexo V**) serão analisados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos de cada interessado, conforme requisitos apresentados no presente Edital.

5.2. Em caso de mais de uma associação interessada e apta ao credenciamento, a quantidade prevista para coleta será dividida igualmente entre as interessadas pela Comissão de Avaliação e Credenciamento.

5.3. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros digitação, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

5.4. Concluída a análise dos documentos, a Comissão de Avaliação e Credenciamento elaborará Ata da Sessão Pública contendo a lista dos habilitados e eventuais decisões de indeferimento de interessados com devidas justificativas.

6. DA COLETA E ENTREGA DAS SEMENTES

6.1. O(s) local(is) disponível(is) e as orientações para coleta no interior da referida Unidade de Conservação estão indicados no Termo de Referência (**Anexo I**).

- 6.1.1. A coleta poderá acontecer após a homologação do(s) credenciado(s) e aprovação do Plano de Coleta (**Anexo IV**);
 - 6.1.2. O período de realização da coleta deverá ser estabelecido pela Fundação Florestal;
 - 6.1.3. A associação credenciada deverá planejar a coleta, considerando o(s) local(is) e período estabelecidos pela Fundação Florestal neste Edital e em Termo de Referência, indicando o(s) local(s) de interesse e pré-agendando as datas propostas para realização da coleta;
 - 6.1.4. Em caso de mais de uma associação credenciada, caberá a Fundação Florestal conciliar os planejamentos propostos, de modo que as associações não realizem a coleta em mesmo local e mesma data.
- 6.2. A entrega das sementes despulpadas se dará na mesma UC em que foram coletadas ou em Câmara-Fria disponível na região.
- 6.2.1. A entrega acontecerá após o encerramento da coleta e realização da despulpa, com a homologação a aquisição e o envio por e-mail da Ordem de Compra de Sementes e Nota de Empenho;
 - 6.2.2. O horário de recebimento das sementes despulpadas ficará a critério do Gestor da UC ou, em casos excepcionais, da Fundação Florestal;
 - 6.2.3. No ato da entrega das sementes pelo fornecedor, o Gestor da UC deverá coletar assinatura no Termo de Recebimento Definitivo das Sementes (Anexo X) do representante legal pela coleta.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 7.1. O critério de aceitabilidade do Plano de Coleta e Proposta de Venda será conforme requisitos estabelecidos no presente Edital (**Anexos IV e V**), devendo a Comissão de Avaliação e Credenciamento promover a desclassificação das propostas incompatíveis com tais parâmetros.
- 7.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail para: projucara@fflorestal.sp.gov.br.
- 7.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Credenciamento.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho e Pedido de Compra, por meio eletrônico.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser entregue nos locais indicados na Nota de Empenho e Pedido de Compra, de acordo com as disposições constantes no Edital.

9.2. As sementes da Palmeira juçara deverão estar nas condições constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) e nas Especificações de Coleta, Qualidade e Acondicionamento das Sementes (**Anexo II**).

10. DO PAGAMENTO

10.1. Será realizado de acordo com Item 10 do **Anexo I – Termo de Referência**.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e registrados na Justificativa de Não Cumprimento de Proposta de Venda (Anexo VIII), o não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, no caso de inexecução total ou parcial da proposta credenciada, ou na infringência do Edital de Chamamento Público, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.2. A penalidade de multa será aplicada nos termos da PORTARIA FF/DE Nº 279 de 20 de março de 2018 - Anexo XIV;

11.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do Contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme disposto no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem que se conceda à Contratada o direito ao contraditório, à defesa prévia e aos recursos cabíveis, nos termos da legislação vigente.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso pelo(s) interessado(s), em qualquer fase desta licitação, após a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado e site da Fundação Florestal. Deverá ser apresentado na forma escrita e

encaminhado à Comissão de Avaliação e Credenciamento, encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: projucara@fflorestal.sp.gov.br.

12.2. Após a divulgação dos resultados e Ata da Sessão Pública, no Diário Oficial do Estado e site da Fundação Florestal, os interessados poderão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, interpor recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação e Credenciamento.

12.3. A Comissão de Avaliação e Credenciamento deverá analisar e emitir parecer acerca do recurso interposto, cabendo à autoridade da entidade credenciadora decidir pelo seu provimento ou improvimento, com posterior publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Especificações de Coleta, Qualidade e Acondicionamento das Sementes;
- Anexo III – Formulário de Requerimento para Participação no Edital de Chamamento Público;
- Anexo IV – Plano de Coleta
- Anexo V – Proposta de Venda;
- Anexo VI – Declaração de Não Existência de Trabalhadores de Menores;
- Anexo VII – Declaração do Gestor da Unidade de Conservação;
- Anexo VIII – Justificativa de Não Cumprimento de Proposta de Venda;
- Anexo IX – Termo de Desistência;
- Anexo X – Termo de Recebimento Definitivo das Sementes de Juçara;
- Anexo XI – Pedido de Compras;
- Anexo XII – Termo de Doação de Sementes de Juçara;
- Anexo XIII – Modelagem de Coleta de Sementes;
- Anexo XIV – Portaria FF Nº 279, de 20/03/2018.

São Paulo, 18 de agosto de 2023.

RODRIGO LEVKOVICZ
DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 18/08/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5201433** e o código CRC **B1BB6012**.
